

CONTRATO ATA SRP nº 002.013.100523
Processo Administrativo nº 003.002.0020323
Pregão Eletrônico nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 002.013.100523,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA J M L
DOS SANTOS LOCACOES EIRELI EPP, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.198.701/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **TEOGENES HIGINO MELO LESSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 063.334.964-05 e RG nº. 30493344-7 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **J M L DOS SANTOS LOCACOES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.438.889/0001-00**, estabelecida na Rua Rubens Canuto, sn, Km Br 316, Loteamento Manguaba, Pilar/AL, representada pelo seu representante legal, Sr. **JOSÉ MÁRIO LOPES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 126.837.584-56;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 003.002.00203/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL

ITENS	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
-------	-----------	---------	-------	--------------	--------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

		MENSAL			
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.600 CILDRADAS (cm3), 04 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AIR BAG, CD PLAYER, PORTAS MALAS PARA 300 LITROS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013	30	8	R\$ 18.664,00	R\$ 223.968,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.000 CILDRADAS (cm3), 04 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AIR BAG, CD PLAYER, PORTAS MALAS PARA 300 LITROS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013	30	8	R\$ 15.904,00	R\$ 19.0848,00
03	VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.400 CILDRADAS (cm3), 02 PORTAS, DIREÇÃO MECÂNICA, CABINE SIMPLES, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS INCLUIDO O CONDUTOR, COMPARTIMENTOS DE CARGA PARA 600 KG COM CARROCERIA ABERTA COM CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013	30	8	R\$ 22.399,92	R\$ 268.799,04
04	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.200 CILDRADAS (cm3), 04 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, BIODIESEL, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS INCLUIDO O CONDUTOR, COMPARTIMENTOS DE CARGA PARA 900 KG E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	30	4	R\$ 12.872,00	R\$ 154.464,00
05	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 03 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, BIODIESEL, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS INCLUIDO O CONDUTOR, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	30	4	R\$ 30.800,00	R\$ 369.800,00
06	VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.400 CILDRADAS (cm3), 75 CV DE POTÊNCIA, 04 CILDRADAS, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, DIREÇÃO HIDRAULICA, ARCONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS INCLUIDO O CONDUTOR, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013	30	4	R\$ 19.400,00	R\$ 232.800,52
07	VEÍCULO MOTOCICLETA, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 124 CILDRADAS (cm3), RESEVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE 10 LITROS, A GASOLINA EQUIPAMENTO COM BAÚ BAGAGEIR'O PARA CARGA DE 20 LITROS, SEM CONDUTOR E DEMAIS ITENS	30	4	R\$ 5.999,96	R\$ 71.999,52
08	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 4000	30	4		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	CILINDRADAS (cm3), POTENCIA DE 115 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA O MINIMO DE 100 LITROS, BIODIESEL, ARCONDIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 A 28 PASSAGEIROS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2011			R\$ 31.960,00	R\$ 383.520,52
10	VEÍCULO AUTOMOTOR, CARRO DE SOM DE MÉDIO PORTE (TIPO KOMBI OU SIMILAR).	30	4	R\$ 12.799,96	R\$ 153.599,52

Lote 02 VEICULOS DE GRANDE PORTE E CAMINHÕES – SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL

ITENS	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS MENSAL	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
11	CAMINHÃO BASCULANTE, MOTOR DIESEL, POTENCIA NO MINIMO DE 05/06 m³, COM ACIONAMENTO HIDRAULICO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009	350 DIÁRIAS	4	R\$ 10.468,50	R\$ 488.530,00
12	CAMINHÃO BASCULANTE, MOTOR DIESEL, POTENCIA NO MINIMO DE 170, TRUCADO REDUZIDO A CAÇAMBA, CAPACIDADE DE CARGA, NO MINIMO 10/12 m³, COM ACIONAMENTO HIDRAULICO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	350 DIÁRIAS	4	R\$ 19.499,70	R\$ 909.986,00
13	MEIO-CAMINHÃO, MOTOR DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, CARROCERIA DE BAÚ, CAPACIDADE DE CARGA 5.00KG, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	350 DIÁRIAS	4	R\$ 14.549,70	R\$ 878.986,00
14	CAMINHÃO TIPO LIMPA-FOSSA, COM TANQUE COMBINADO DE 7.500 LITROS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009	350 DIÁRIAS	4	R\$ 11.788,80	R\$ 530.144,00
15	CAMINHÃO TIPO MUNK ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	350 DIÁRIAS	4	R\$ 10.529,40	R\$ 491.372,00
16	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA OU BAÚ, E CAPACIDADE DE CARGA DE 10.000 KG, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	350 DIÁRIAS	4	R\$ 11.940,00	R\$ 557.200,00
17	CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 M³ COM DISPOSITIVO PARA IÇAR, BOCA DE CARGA DE 2M², COM CAIXA COLETORA DE CHORUME COM CAPACIDADE DE 180 LITROS, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	350 DIÁRIAS	4	R\$ 10.529,40	R\$ 491.372,00
18	CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/ MODELO ACIMA DE 2009	350 DIÁRIAS	4	R\$ 15.599,70	R\$ 727.986,00
19	CAMINHÃO COLETOR DE CONTEINER, MOTOR COM 3.000 DE CILINDRADAS, POTÊNCIA MINIMA DE 120 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MECANICA, 02 EIXOS RESERVATORIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 150 LITROS, A DIESEL, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO	350 DIÁRIAS	4	R\$ 13.950,00	R\$ 651.000,00

	EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.				
20	CAMINHÃO COM CESTO E ELEVAÇÃO HIDRÁULICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ANO DO MODELO ACIMA DE 2009	240 DIÁRIAS	2	R\$ 10.469,40	R\$ 167.510,00
21	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADOR, DIREÇÃO HIDRAULICA, BIODIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 A 48 PASSAGEIROS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2011	350 DIÁRIAS	5	R\$ 10.499,70	R\$ 612.482,50
22	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA 6M ³ , MOVIDA A DIESEL E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, UTILIZADO PARA O RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS E DEMAIS SERVIÇOS.	350 DIÁRIAS	4	R\$ 13.200,00	R\$ 616.000,00

LOTE 3 - MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL

ITENS	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
23	MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS.	3000	1	R\$ 96,97	R\$ 290.910,00
24	MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA DE PNEUS	3500	2	R\$ 119,09	R\$ 416.465,00
25	MÁQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS.	3500	2	R\$ 125,00	R\$ 437.500,00
26	MÁQUINA TIPO TRATOR DE PNEUS COM TRACÇÃO 4X4.	8000	4	R\$ 96,00	R\$ 768.000,00
27	MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA TIPO 04 OU SIMILAR.	3000	1	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00
28	MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA DE ESTEIRA (PC).	3000	1	R\$ 187,00	R\$ 561.000,00

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor do Termo de Contrato é de **R\$ 11.916.041,00 (onze milhões, novecentos e dezesseis mil e quarenta e um reais).**

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Grande/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

03 - Secretaria Municipal de Administracao

0100 - Secretaria Municipal de Administracao

03.0100.04.122.00012.003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINSTRACAO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPOS RTE

0100 - Secretaria Municipal de Transporte

06.0100.26.122.00012.017 - MANUTENCAO DA SECREATRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

07 - SECRETARIA DE ARTICULACAO POLITICA

0100 - Secretaria de Articulacao Politica

07.0100.04.122.00012.019 - MANUTENCAO DA SEC. DE ARTICULACAO POLITICA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0100 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.0100.20.122.00012.008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

0100 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

09.0100.15.122.00012.009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

0100 - Secretaria Municipal de Esportes

10.0100.27.812.00012.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.0100.13.122.00011.017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS

12.0100.13.122.00012.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.0100.13.122.00016.006 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0100 - Fundo Municipal de Saude

13.0100.10.122.00013.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0100 - Fundo Municipal de Assistencia Social

14.0100.08.122.00017.015 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

0100 - Fundo Municipal de Educacao

15.0100.12.122.00012.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO

Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1.7. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.10. As regras acerca da entrega/execução e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.11. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.12. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.14. As regras acerca das sanções administrativas são as

estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

1.15. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

1.15.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

1.19. É vedado à CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em

demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Municípios Alagoanos, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Girau do Ponciano/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Campo Grande/AL, em 10 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL
Teogenes Higino Melo Lessa - Prefeito
CONTRATANTE

J M L DOS SANTOS LOCACOES EIRELI EPP
JOSÉ MÁRIO LOPES DOS SANTOS - CPF nº 126.837.584-56
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº